



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2363, ano 48, de 24 de agosto de 2026 - SUPLEMENTO

### EDITAIS

**SMS/EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA 07/2026 – ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE BIOQUÍMICO E FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

- 1- Segue o resultado definitivo das provas discursiva (1ª fase), análise curricular, pós recurso o resultado preliminar para as funções previstas neste edital:

#### BIOQUÍMICO (A)

| NOME                               | FUNÇÃO         | PROVA DISCURSIVA | ANÁLISE CURRICULAR | TOTAL | RESULTADO |
|------------------------------------|----------------|------------------|--------------------|-------|-----------|
| PÂMELLA KATARI NA PEREIRA DA SILVA | BIOQUÍMICO (A) | 8,30             | 0,00               | 8,30  | APROVADO  |

#### FONOAUDIÓLOGO (A)

| NOME                            | CARGO             | PROVA DISCURSIVA | ANÁLISE CURRICULAR | TOTAL | RESULTADO |
|---------------------------------|-------------------|------------------|--------------------|-------|-----------|
| MÁRCIA EDUARDA DE LIMA OLIVEIRA | FONOAUDIÓLOGO (A) | 9,0              | 4,2                | 13,20 | APROVADO  |

1. O presente resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação do Processo Seletivo Simplificado.

2. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá após a homologação, de acordo com a ordem de classificação, o número de vagas previsto no Edital e a necessidade da Administração Pública, mediante publicação de ato próprio de convocação.

Dona Inês (PB), 24 de agosto de 2026.

**JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Avaliação

**DIEGO PATRICK FERREIRA DA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação

**JOSÉ GEORGE ALVES**

Membro da Comissão de Avaliação

Obs: via física original assinada.

### ATAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 09/2026

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ESCUTA PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS – PB.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 700 de 27 de março de 2015 e demais instrumentos legais existentes, pela Lei Municipal do SUAS Nº 673 de 05 de setembro de 2014 e demais instrumentos legais existentes e;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 227, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à proteção integral e a salvo de toda forma de violência;





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2363, ano 48, de 24 de agosto de 2026 - SUPLEMENTO

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**Considerando** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

**Considerando** a necessidade de fortalecer e organizar a atuação da Rede de Proteção do Município de Dona Inês no atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o **Protocolo Municipal de Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Dona Inês – PB**, conforme documento anexo a esta Resolução.

**Art. 2º.** O Protocolo Municipal tem por finalidade orientar e organizar os procedimentos da Rede de Proteção para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, promovendo a proteção integral, a prevenção da revitimização e a articulação entre os serviços e órgãos competentes

**Art. 3º.** O Protocolo deverá ser observado pelos serviços e órgãos integrantes da Rede de Proteção do Município, respeitadas as competências legais de cada instituição.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 30 de julho de 2026.

**Maria Rejane da Silva Araújo**  
Presidente do CMAS de Dona Inês

